



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 11, DE 26 DE MAIO DE 1980.

Dispõe sobre a atualização da tabela de corretagens adotada pelos Membros das Bolsas de Valores.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários torna público que, o Colegiado, em sessão realizada nesta data, e de acordo com o disposto no item II da Resolução nº 536 de 16 de maio de 1979 do Conselho Monetário Nacional, resolveu:

I - Alterar a tabela de corretagens de que trata o item da Resolução nº 536 de 16 de maio de 1979, que passa a ser a seguinte:

“I – Para valores mobiliários de renda variável com base no valor venal total das operações executadas em um mesmo dia, para um mesmo cliente:

- 1- Até CR\$120.000,00 – 2%, mínimo de CR\$192,00
- 2- Sobre o que exceder de CR\$120.000,00 até CR\$ 360.000,00 – 1,5%
- 3- Sobre o que exceder de CR\$360.000,00 até CR\$ 720.000,00 – 1,0%
- 4- Sobre o que exceder de CR\$720.000,00 – 0,5%”

II - Esta Instrução entrará em vigor no dia 02 de junho de 1980.

Rio de Janeiro, 26 e maio de 1980.

Original assinado por
Jorge Hilário Gouvêa Vieira
Presidente